



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00429- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 991/2013	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 542/2015- TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015.....	6
DECRETO Nº 119/2015	7
PORTARIA Nº 29/2015	9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00429- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 991/2013

Súmula: Dispõe sobre o processo seletivo simplificado para a realização de contratação temporária de excepcional interesse público.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - As contratações temporárias de excepcional interesse público de que trata o art. 1º, III da Lei Complementar Municipal nº. 027/2011 de 05 de maio de 2011 (alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 030/2013 de 11 de setembro de 2013), serão precedidas de processo seletivo simplificado, com exceção dos casos previstos no art. 37, IX da Constituição Federal de 1988. (Alteração dada pela Lei Municipal nº 1.053 de 08 de Junho de 2015).

Art. 2º – Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação por tempo determinado:

I – assistência a situações de calamidade pública, devidamente reconhecida por ato do Poder Executivo Municipal publicado no Diário Oficial do Município;

II – combate a surtos endêmicos, devidamente atestados por documento técnico, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

III – atendimento a imperativo de convênios ou termos de ajuste e programas do Governo Federal ou Estadual de caráter temporário, na área da Saúde;

IV – admissão de profissionais na área de saúde, necessários ao desenvolvimento de atividades de convênios, projetos ou contratos firmados com a União, o Estado do Paraná ou outros Municípios;

V – assistência a emergências em saúde pública, devidamente comprovada por documento técnico, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00429- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VI – necessidade de contratação em virtude da insuficiência de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de vagas não preenchidas por concurso público.

VII - Necessidade de contratação, por tempo determinado, para ocupar cargos transitoriamente vagos, por motivo de licença prêmio, licença maternidade, licenças para tratamentos médicos, afastamentos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para substituir servidores que exerçam cargo em comissão e em outras situações análogas e demais licenças previstas na Lei Complementar Municipal nº 027/2011, desde que efetivamente justificadas. (Inciso incluído pela Lei Municipal nº 1.053 de 08 de Junho de 2015).

Art. 3º – Para realização do processo seletivo simplificado, o Poder Executivo poderá eleger um ou mais critérios de avaliação, conforme listagem abaixo relacionada, além da análise de títulos:

I – prova escrita e/ou objetiva;

II – análise de currículos;

III – aprovação em concurso público vigente realizado no Município de Santa Tereza do Oeste; e,

IV – prova prática.

§ 1º - Para a contratação temporária de servidores do Município de Santa Tereza do Oeste, além de currículos, será obrigatória a análise de títulos.

§ 2º - A análise de títulos dar-se-á a partir de sistema de pontuação previamente divulgado, que contemple, entre outros fatores considerados necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas, a qualificação, a experiência e habilidades específicas do candidato.

Art. 4º - Os órgãos e entidades contratantes do Poder Executivo designarão uma comissão específica que será responsável pela coordenação e pelo andamento do processo seletivo, cabendo à Supervisão à Secretaria de Administração; e outra para a elaboração das provas e para a avaliação, com profissionais da área que se pretende contratar.

Art. 5º - Conforme autorização legal expressa contida no art. 1º da Lei Federal nº. 9.962 de 22 de fevereiro de 2000, o pessoal admitido nas contratações temporárias mediante processo seletivo simplificado, terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do trabalho – CLT, porém com tempo determinado.

Art. 6º - A divulgação relativa ao processo seletivo simplificado de que trata esta Lei dar-se-á mediante na publicação no mural da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, e/ou no diário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00429- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Oficial do Município (site <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#santaterezadooeste>) e/ou no órgão de imprensa oficial.

Parágrafo Único: Se publicado apenas o extrato do edital, este deverá informar, quanto à inscrição, no mínimo, o período, o local, as condições, se admitida ou não por meio eletrônico e o valor, quando houver.

Art. 7º - Deverão constar do edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado informações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura contratação, tais como número de vagas, a descrição das atribuições, a carga horária, e remuneração a ser paga e o prazo de duração do contrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo de duração de que trata o *caput* desse artigo, será de 1 (um) ano, renovável por igual período desde que haja interesse da administração pública, limitado ainda ao período do mandato do gestor.

Art. 8º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – não podendo ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Art. 9º – O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

III - pela extinção ou conclusão do projeto ou função, definidos pela contratante.

Art. 10 – O prazo para inscrição no processo seletivo simplificado deverá ser de, no mínimo, três dias úteis.

Art. 11 - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei naquilo que couber, através de decreto.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00429- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2013.



Amarildo Rigolin
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00429- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 542/2015- TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 542/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste.

CONTRATADA: Petrocon Construtora de Obras Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica (CBUQ) de 3.497,02m², incluindo construção de calçadas em paver, sinalização e drenagem nas ruas do perímetro urbano do Distrito de Santa Maria, Município de Santa Tereza do oeste, compreendendo as Ruas: Guilherme Barreto, Roberson Carvalhais da Silva, Ortelina Aires da Silva, "F" e "B", conforme Contrato de Repasse nº. 797663/2013, Processo 1012256-23/2013 MCIDADES/CAIXA..

Vigência: 12 (doze) meses à partir da assinatura do contrato.

Valor: R\$ 351.348,44 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Santa Tereza do Oeste, em 28 de maio de 2015.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00429- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 119/2015

Convoca a I Conferencia Municipal de Segurança alimentar e Nutricional de Santa Tereza do Oeste – PR.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Tereza do Oeste – PR a ser realizada no dia 24 de Junho de 2015, nas dependências da extensão Hilário Bianchini, na cidade de Santa Tereza do Oeste, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único – Ficam designadas para coordenar a conferência de que trata este Decreto:

I – LUIZ CARLOS DIAS, CPF: 368.353.749 – 34 Secretário Municipal de Agricultura como Coordenador Geral.

II – IVANIR PAULY, CPF: 273.386.140-91, Técnico Agrícola como Vice Coordenador Geral.

Art. 2º. A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá como lema: “COMIDA DE VERDADE NO CAMPO E NA CIDADE: POR DIREITOS E SOBERANIA ALIMENTAR”, abrangendo os seguintes eixos temáticos;

I – Eixo 1 – Comida de verdade: avanços e obstáculos para a conquista da alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar;

II – Eixo 2 – Estratégias em andamento para a conquista da comida de verdade no âmbito local, estadual, nacional e internacional;

III – Eixo 3 – Aperfeiçoamento e ampliação do sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional: pacto federativo, participação social e intersetorialidade.

Art. 3º. As despesas com a realização da I - Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00429- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em Santa Tereza do Oeste, 09 de Junho de 2015.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00429- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 29/2015

Constitui a Comissão Especial para Organização da I Conferência Municipal de Segurança alimentar e Nutricional

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial para Organização da I Conferência Municipal de Segurança alimentar e Nutricional – COMSEA de Santa Tereza do Oeste.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

NOME	SECRETARIA	CARGO
LUIZ CARLOS DIAS	AGRICULTURA	PRESIDENTE
FELLIPE BRAGA RIBEIRO DA SILVA	AGRICULTURA	MEMBRO
IVANIR PAULY	EMATER	MEMBRO
DANIELA FIORIN LOPES	EDUCAÇÃO	MEMBRO
SANDRA MARILDA LOPES CASAGRANDE	MEIO AMBIENTE	MEMBRO
FRANCIELE DAIANE MATOS	SAÚDE	MEMBRO
ALINE RAESQUE DIAS	AÇÃO SOCIAL	MEMBRO
VALQUIRIA WILLIMAM	EDUCAÇÃO	MEMBRO

Art. 3º - São atribuições da comissão organizadora:

I – Definir os Palestrantes;

II - Propor estratégias de mobilização e divulgação da Conferência;

III – Consolidar o relatório final da conferência e encaminha-lo aos órgãos competentes;

IV- Convidar a sociedade civil e entidades à participar;

V – Aprovar o modelo de requerimento de inscrição;

VI – Coordenar o procedimento de escolha;

VII – examinar a documentação apresentada pelas organizações da sociedade civil candidatas e eleitores;

VIII – Analisar e julgar eventuais casos de impugnação e/ou recursos;

IX – Divulgar os habilitados para a Assembleia Eleitoral;

X – Proceder à votação e apuração dos votos;

XI – Deliberar sobre os casos omissos;

XII – Proclamar os eleitos.

Art. 4º - Os serviços prestados pela Comissão Organizadora não serão remunerados, e serão considerados como relevantes ao município.

Art. 5 – A comissão se desconstituirá com a nomeação de todos os membros do COMSEA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00429- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 6 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 09 de Junho de 2015.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal